



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.883

De 15 de fevereiro de 2017

Autógrafo nº 013/17 - Projeto de Lei nº 008/17

Iniciativa: Vereadora Thainara Faria

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal de Mobilização pelos Direitos Humanos, a ser realizado anualmente no dia 10 (dez) de Dezembro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 07 (sete) de fevereiro de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Em conformidade com o calendário internacional estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU), fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal de Mobilização pelos Direitos Humanos, a ser realizado anualmente no dia 10 (dez) de Dezembro.

Parágrafo único. O Dia de Mobilização Municipal pelos Direitos Humanos tem por objetivo:

- I. Disseminar os direitos sociais, a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, bem como, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, entre outros;
- II. Garantir o acesso a informação sobre os direitos políticos e civis, tais como o direito à vida, à propriedade privada, à liberdade de expressão e de crença, direito à nacionalidade, à votar e ser votado, entre outros princípios fundados no valor da liberdade;
- III. Inteirar os cidadãos acerca de seus direitos difusos e coletivos tais como o direito à autodeterminação dos povos, direito ao progresso, à paz, à inclusão digital e ao meio ambiente;
- IV. Promover o tema anualmente no município.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser celebrada com atividades que promovam os Direitos Humanos, tais como palestras, seminários, audiências públicas, reuniões, atos, oficinas, intervenções, debates, exposições e demais eventos que incentivem e fortaleçam ações pelos Direitos Humanos no Município.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).



EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.



DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. Guichê nº 010.044/2017 - ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Terça-Feira, 21/fevereiro/17 - Ano 112 - Nº 44.